VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1387, DE 06 DE MAIO DE 2008.
INCLUI PROJETOS Nº 1065,1066,1067 E 1068 NA LEI DO PLURIANUAL Nº 1206, DE 26.07.05, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº. 1348, 14.08.2007, E NA LEI ORÇAMENTO Nº 1359, DE 20.11.2007, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal incluir os projetos nº 1065,1066,1067 e 1068 na Lei do Plurianual nº 1256, de 26.07.05, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1348, 14.08.07, e na Lei Orçamento n 1359, de 20.11.2007, abrindo crédito adicional especial no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dando a seguinte redação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – manutenção do ensino
12.361.0117.1065 – Construção do auditório da Escola M. E. F. Doze de Maio
31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.....R$ 10.000,00
31.90.13.00.00.00 - obrigações patronais..... R$ 2.000,00
44.90.51.00.00.00 - obras e instalações.....R$ 900,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – gastos não computados com o ensino
12.361.0117.1066 – Construção do auditório da Escola M. E. F. Doze de Maio – rec. alienação de bens
33.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 100,00
44.90.51.00.00.00 - obras e instalações.....R$ 9.900,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – gastos não computados com o ensino
12.361.0117.1067 – Construção do auditório da Escola M. E. F. Doze de Maio – rec. salário educação
33.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 100,00
44.90.51.00.00.00 - obras e instalações.....R$ 19.900,00

OBJETIVO : construir auditório para a Escola M.E.F.Doze de Maio, para utilização pelos alunos, em teatro, reuniões, apresentações, palestras e outros.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
07 – Alienação de bens
04.122.0021.1068 – aquisição de equipamentos, com recursos de alienação de bens
44.90.52.00.00.00 – aquisição de equipamentos e material permanente.....R$ 32.100,00

OBJETIVO: aquisição de equipamentos para a área da saúde, com recursos de alienação de bens

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, arrecadação a maior de alienação de bens no valor de R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais) e a

redução de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais) nos seguintes elementos de despesa:

O7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – manutenção do ensino
12.361.0117.1022 – Ampliação e conservação do prédio da Escola Mun. E. F. Doze de Maio
31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.....R$ 10.000,00
31.90.13.00.00.00 - obrigações patronais..... R$ 2.000,00
44.90.51.00.00.00 - obras e instalações.....R$ 900,00

O7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – gastos não computados com o ensino
12.361.0009.1047 – Construção da 2º etapa da Escola M. E. F. Doze de Maio – rec. alienação de bens
44.90.51.00.00.00 - obras e instalações.....R$ 10.000,00
12.361.0009.1060 – Construção da 2º etapa da Escola M. E. F. Doze de Maio – salário educação
44.90.51.00.00.00 - obras e instalações.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 06 de maio de 2008.

Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação em 06/05/2008